Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 49.936.254/0001-05)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações financeiras em
30 de novembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da composição da carteira em 30 de novembro de 2025 e a demonstração do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda.,
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes
1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi,
São Paulo - SP, CEP 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

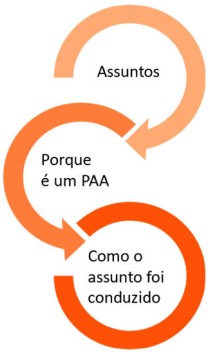

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e precificação dos direitos creditórios (Notas 3(f) e 4) A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por certificados de recebíveis imobiliários. A existência dos certificados de recebíveis imobiliários é assegurada por meio de conciliações com as informações do órgão custodiante. Os certificados de recebíveis imobiliários são precificadas com base em metodologia interna desenvolvida pelo administrador da Classe que considera informações divulgadas pelos respectivos agentes fiduciários, como o valor presente dos fluxos de recebíveis e valores dos ativos e passivos. Considerando a relevância desses investimentos em relação ao patrimônio líquido da Classe e a consequente apuração do valor de sua cota, a existência e a precificação desses investimentos foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: • Efetuamos testes quanto a existência dos investimentos em certificados de recebíveis imobiliários por meio do confronto das informações disponíveis na demonstração da posição financeira da Classe com as informações do órgão custodiante. • Testamos a precificação dos certificados de recebíveis imobiliários tendo como base a metodologia interna desenvolvida pela administração da Classe que considera as premissas divulgadas pelos emissores e agentes fiduciários dos certificados de recebíveis imobiliários. Consideramos que os critérios e as premissas adotados pela administração quanto à existência e mensuração desses investimentos estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras em 30 de novembro de 2024 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria com data de 28 de fevereiro de 2025, com ressalva, por terem identificado que os certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela True Securitizadora S.A. foi mensurado de forma inadequada, uma vez que o cálculo realizado pela administradora não considerava as amortizações ocorridas no período, resultando na superavaliação do ativo naquela data base.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 3 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Daniel Marteletto
Assinado por: DANIEL NAVES MARTELETTO:06260972660
CPF: 06260972660
Data/Hora da Assinatura: 03 March 2026 | 00:15 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
B85C2D581A8C4CD...

Daniel Naves Marteletto
Contador CRC 1MG105346/O-2

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 49.936.254/0001-05
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025, 23 de outubro de 2025 (transferência de administração) e 30 de novembro de 2024 (novo exercício social)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido	22/10/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa		**19**	**0,02**	**24**	**-**	**1**	**-**
Disponibilidades		**19**	**0,02**	**24**	**-**	**1**	**-**
Banco conta movimento		19	0,02	24		1	-
Títulos e valores mobiliários		**6.622**	**8,05**	**5.275**	**7,08**	**449**	**0,86**
Títulos públicos federais		**178**	**0,22**	**176**	**0,24**	**156**	**0,30**
Letra Financeira do Tesouro	4	178	0,22	176	0,24	156	0,30
Cotas de fundos de investimento		**6.444**	**7,83**	**5.099**	**6,84**	**293**	**0,56**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	6.444	7,83	5.099	6,84	293	0,56
Direitos creditórios		**82.004**	**99,59**	**77.880**	**104,49**	**56.008**	**106,24**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**82.004**	**99,59**	**77.880**	**104,49**	**56.008**	**106,24**
Direitos creditórios a vencer	5	82.004	99,59	77.880	104,49	56.008	106,24
Valores a receber		**5**	**0,01**	**7**	**0,01**	**1**	**-**
Despesas antecipadas		5	0,01	-	-	-	-
Outros valores a receber		-	-	7	0,01	1	-
Total do ativo		**88.650**	**107,67**	**83.186**	**111,58**	**56.459**	**107,10**
Passivo							
Valores a pagar		**6.313**	**7,67**	**8.650**	**11,61**	**3.741**	**7,10**
Taxa de administração	12	4	-	-	-	10	0,02
Taxa de gestão	12	5	0,01	5	0,01	5	0,01
Auditoria custódia		6	0,01	-	-	18	0,03
Cotas a resgatar		6.298	7,65	-	-	-	-
Juros de CRI		-	-	8.645	11,60	3.708	7,04
Outros valores a pagar		-	-	-	-	-	-
Total do passivo		**6.313**	**7,67**	**8.650**	**11,61**	**3.741**	**7,10**
Patrimônio líquido		**82.337**	**100,00**	**74.536**	**100,00**	**52.718**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**88.650**	**107,67**	**83.186**	**111,61**	**56.459**	**107,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 49.936.254/0001-05
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado dos períodos de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (novo exercício social)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 23/10/2025 a 30/11/2025	Período de 01/12/2024 a 22/10/2025	Período de 01/01/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do Período				
Direitos creditórios		**12.786**	**56.463**	**37.888**
Resultado com direitos creditórios	5	12.786	56.463	37.888
Títulos e valores mobiliários		**38**	**179**	**192**
Títulos públicos federais		**3**	**22**	**19**
Resultado com títulos públicos federais	4	3	22	19
Cotas de fundos de investimento		**35**	**157**	**173**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	35	157	173
Demais despesas		**(23)**	**(305)**	**(319)**
Taxa de administração	12	62	(110)	(110)
Taxa de gestão	12	(6)	(56)	(55)
Taxa de controladoria e escrituração		(7)	-	-
Taxa de fiscalização CVM		(1)	(8)	(8)
Despesas de publicação - Anbima		(3)	-	-
Auditoria e custódia		(25)	(125)	(142)
Despesas do serviço financeiro		(1)	-	-
Outras despesas		(42)	(6)	(4)
Resultado líquido do Período		**12.801**	**56.337**	**37.761**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 49.936.254/0001-05
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos períodos de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Período de 23/10/2025 a 30/11/2025	Período de 01/12/2024 a 22/10/2025	Período de 01/01/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do Período	**74.536**	**52.718**	**45.482**
Total de 36.132,071980 cotas subordinadas a R$ 2.062,857839 cada	74.536	-	-
Total de 36.132,071980 cotas subordinadas a R$ 1.459,045281 cada	-	52.718	-
Total de 36.132,071980 cotas subordinadas a R$ 1.258,776319 cada	-	-	45.482
Cotas amortizadas	**(5.000)**	**34.519**	**(30.525)**
Cotas subordinadas	(5.000)	34.519	(30.525)
Patrimônio líquido antes do resultado do Período	**69.536**	**18.199**	**14.957**
Resultado líquido do Período	**12.801**	**56.337**	**37.761**
Patrimônio líquido no final do Período	**82.337**	**74.536**	**52.718**
Total de 36.132,071980 cotas subordinadas a R$ 2.278,780641 cada	82.337	-	-
Total de 36.132,071980 cotas subordinadas a R$ 2.062,857839 cada	-	74.536	-
Total de 36.132,071980 cotas subordinadas a R$ 1.459,045281 cada	-	-	52.718

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 49.936.254/0001-05
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos períodos de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 23/10/2025 a 30/11/2025	Período de 01/12/2024 a 22/10/2025	Período de 01/01/2024 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do Período	**12.801**	**56.337**	**37.761**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(12.786)	(56.463)	(37.888)
(-) Resultado com títulos públicos federais	(3)	(22)	(19)
(+) Ajuste ao valor justo de títulos públicos federais	-	-	-
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(35)	(157)	(173)
(+) Taxa de administração não liquidada	4	-	10
(+) Taxa de gestão não liquidada	5	5	5
(+) Auditoria e custódia não liquidas	6	-	18
(+) Juros de CRI		8.645	3.708
(+) Taxa de cobrança não liquidada	-	-	-
(+) Outros valores a pagar		-	-
(=) Resultado ajustado	**(8)**	**8.345**	**3.423**
(Aumento)/redução em direitos creditórios	8.662	34.591	21.972
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(1.310)	(4.649)	8.815
Redução em títulos públicos federais	1	2	528
(Aumento) em outros valores a receber	(4)	(6)	(1)
(Redução) de outros valores a pagar	1	(3.741)	(4.240)
Caixa liquido das atividades operacionais	**7.342**	**34.542**	**30.497**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	-	-	-
(-) Resgate de cotas	-	-	-
(-) Cotas amortizadas	(5.000)	34.519	(30.525)
(+/-) Pagamento de Juros sobre securitização	(2.347)		
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(7.347)**	**34.519**	**(30.525)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5)**	**23**	**(29)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do Período	24	1	30
Caixa e equivalentes de caixa no final do Período	19	24	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5)**	**23**	**(29)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CHRONOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.936.254/0001-05
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (novo exercício social)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Chronos – Responsabilidade Limitada, foi constituído em 14 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 13 de abril 2023. O Fundo foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e adaptou-se aos termos da Instrução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O Fundo conta com uma única Classe de cotas, de regime fechado, classe esta que tem uma única subclasse de cotas.

A Classe única de cotas do fundo destina-se exclusivamente a uma entidade do Grupo Creditas e/ou partes relacionadas, consideradas investidores profissionais vinculados por interesse único e indissociável.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e Instrução Normativa CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são relativas ao aos períodos de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (novo exercício social), e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 2 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b. Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considerada equivalentes de caixa depósitos bancários e as aplicações interfinanceiras de liquidez (quando aplicável).

c. Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo são avaliados pelo custo amortizado ou pelo valor justo, face suas características.

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) **Títulos mantidos até o vencimento** - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

d. Títulos e valores mobiliários – cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em ““Resultado de aplicações em cotas de fundos investimento”, na demonstração do resultado.

e. Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

São atualizados pela variação dos respectivos indexadores acrescidos de juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores de mercado são apurados a partir do desconto dos fluxos de caixa futuros pelas taxas de juros futuras acrescidas do ágio/deságio calculado a partir das emissões primárias, mercado secundário, avaliação do risco de crédito e mercado.

f. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

g. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação em 30 de novembro de 2025, 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e 30 de novembro de 2024 (novo exercício social) eram os seguintes:

	Saldo em 30/11/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**178**	
Letra Financeira do Tesouro	10	178	Acima de 1 ano

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Cotas de fundos de investimento		**6.444**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL	79.744,992760	6.444	Indeterminado
Total		**6.622**	

	Saldo em 22/10/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letra Financeira do Tesouro	10	176	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento		**93**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL	1.662	5.099	Indeterminado
Total		**5.275**	

	Saldo em 30/11/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**156**	
Letra Financeira do Tesouro	10	156	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento		**293**	
Empiríca Soberano FIF RF	106.985	293	Indeterminado
Total		**449**	

5. Direitos Creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são oriundos de certificados de recebíveis imobiliários emitidos

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

na forma de títulos de crédito nominativos, escriturais e transferíveis, lastreados em créditos imobiliários, nos termos da Lei 14.430 ("CRI");

O Fundo aloca seus recursos preponderantemente na aquisição de direitos de crédito elegíveis, de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no regulamento.

b) Certificado de recebíveis imobiliários

Os certificados de recebíveis imobiliários em 30 de novembro de 2025, 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e 30 de novembro de 2024 (novo exercício social) eram representados pelos seguintes emissores:

Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI	30/11/2025	22/10/2025	30/11/2024
True Securitizadora S. A	587	151	1.337
VERT Companhia Securitizadora	81.417	61.387	43.433
Oliveira Trust DTVM LTDA	-	11.515	6.604
Vortx DTVM LTDA	-	4.827	4.633
Total	**82.004**	**77.880**	**56.007**

Os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), foram atualizadas pela variação dos respectivos indexadores acrescidos de juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores de mercado foram apurados a partir do desconto dos fluxos de caixa futuros pelas taxas de juros futuras acrescidas do ágio/deságio calculado a partir das emissões primárias, mercado secundário, avaliação do risco de crédito e mercado.

c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, na data de aquisição cumulativamente às condições de aquisição e aos critérios de elegibilidade.

Em cada aquisição de direitos creditórios pela Classe, a Creditas deve verificar, previamente à aquisição pela Classe, se os direitos creditórios, considerada pro forma a aquisição, atendem às condições de aquisição, observado que cada ativo que compreende os direitos creditórios a serem cedidos deve atender integral e cumulativamente às condições de aquisição, na data de sua respectiva aquisição, conforme a seguir previstas:

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

(i) os direitos creditórios devem:

- ser de legítima e exclusiva titularidade do respectivo titular ao tempo da transferência;
- estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
- estar enquadrados na política de crédito, constante no capítulo 8 do anexo do regulamento, definida pela Creditas em comum acordo com a Gestora; e
- estar devidamente constituídos e ser originados de relações já constituídas e de montante já conhecido à época da aquisição pela Classe.

(ii) não está em curso, até a data da aquisição pela Classe (inclusive), inadimplemento do direito creditório; e
(iii) a aquisição do direito creditório engloba todas as parcelas com data de vencimento entre a data de aquisição e a data de vencimento final do respectivo direito creditório.

A Creditas deve manter disponíveis para a Administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação às condições de aquisição acima listadas.

Sem prejuízo do disposto acima, cabe à Administradora, de acordo com as regras e procedimentos por ela adotados, mantidos atualizados em seu website, verificar se os direitos creditórios adquiridos pela Classe atendem integral e cumulativamente às condições de aquisição.

Caso verifique quaisquer inconsistências na verificação de que trata o item acima: (i) a Administradora deve comunicar este fato à Creditas, por escrito, com cópia para a Gestora; (ii) a Creditas apresenta documentos ou esclarecimentos que demonstrem, à Administradora e/ou à Gestora (se aplicável), o processo de validação dos direitos creditórios em relação às condições de aquisição, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação; e (iii) fique provado o descumprimento pela Creditas ou pela Administradora, das condições de aquisição, ao tempo da aquisição pela Classe, a Creditas, ou a pessoa que ela vier a indicar, inclusive fundos de investimento, deve adquirir o direito creditório em questão pelo preço pago pela Classe, descontados eventuais valores, por ele recebidos, após a aquisição.

Adicionalmente às condições de aquisição descritas acima, os direitos creditórios devem atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade, a serem validados e

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

verificados pela Gestora, previamente à aquisição pela Classe, observado que cada ativo, que compreende os direitos creditórios a serem adquiridos, deve atender integral e cumulativamente aos critérios de elegibilidade, na data de sua respectiva aquisição, conforme a seguir:

(i) devem ser originados de relações já constituídas e ser documentados pelos documentos representativos do crédito.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer condição de aquisição ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não tem qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Creditas, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios para o período de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, está assim apresentada:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 22/10/2025	**77.880**
(+) Aquisições	4
(-) Liquidações	(4)
(+) Resultado	4.124
Saldo em 30/11/2025	**82.004**

Não houve apresentação da movimentação dos direitos creditórios nos períodos de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e de 1º de janeiro de 2024 a 30 novembro de 2024 (novo exercício social).

6. Fatores de risco

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo a Creditas, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança, em hipótese

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas cotas, nos termos do anexo. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

Riscos de mercado

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Alteração da política econômica: O Fundo, a Classe, os direitos creditórios, os ativos financeiros, a Creditas e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos Devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas. Ademais, os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas da Classe do Fundo. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, o que pode afetar adversamente os resultados da Classe do Fundo, seu patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas, podendo, por sua vez, implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança judicial e extrajudicial: No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos a Classe, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não é possível garantir, contudo, que referidas cobranças resultam na recuperação total ou parcial dos direitos creditórios inadimplidos, o que pode implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Inexistência de garantia: as aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do(s) Alienante(s), de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo cotista ou patrimônio negativo, quando o cotista é chamado para aportar recursos adicionais na Classe. Além disso, a política de investimento da Classe não exige a existência de garantias fidejussórias ou reais para a aquisição dos direitos creditórios pela Classe. Assim, a Classe pode adquirir direitos creditórios sem garantias ou com garantias que não estejam devidamente formalizadas. Dessa forma, a Classe pode depender apenas da capacidade de pagamento dos devedores, não contando com nenhum mecanismo de garantia;

Procedimento de excussão da garantia dos direitos creditórios: Parte dos direitos creditórios ou de seu lastro pode contar com garantia de alienação fiduciária sobre imóveis, bem como outras garantias reais e/ou fidejussórias que eventualmente forem

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

oferecidos em garantia pelos Devedores. Em caso de inadimplemento dos Devedores, pode ser iniciado o procedimento de excussão da garantia pela companhia securitizadora responsável pelo respectivo patrimônio separado, que está sujeito ao trâmite e prazos da legislação aplicável e dos respectivos contratos. Trata-se de um procedimento que não é célere, por depender, conforme o caso, de procedimentos judiciais e/ou administrativos dos Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou Sistema Nacional de Gravames (SNG), conforme o caso. Além disso, os imóveis, bem como outros bens que eventualmente forem oferecidos em garantia pelos Devedores, conforme o caso, objeto da excussão, podem ser alienados por preço inferior ao valor dos direitos creditórios ou serem objeto de discussões judiciais que impeçam ou retardem a excussão da garantia, o que pode gerar prejuízos a Classe e seus Cotistas.

Compartilhamento de garantias: Os direitos creditórios podem contar com garantias cujo objeto seja compartilhado com outros credores, em particular em razão de abertura de linha de crédito, em conformidade com o artigo 3º e seguintes da Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, conforme alterada. Neste caso, (a) a Classe pode ter divergências junto ao outro credor quanto ao exercício de direitos sobre a garantia e seu objeto, no prazo, na forma e nas condições que desejar, (b) deve repartir os recursos objeto de eventual excussão da garantia com o outro credor, ou, ainda, (c) pode não receber, total ou parcialmente, eventual repasse de recursos objeto de excussão da garantia compartilhada conduzida por outro credor compartilhador da respectiva garantia. Adicionalmente, pode ocorrer de o outro credor adotar medidas, sem o conhecimento ou consentimento da Classe, inclusive com eventual apropriação da integralidade dos recursos decorrentes de eventual excussão, não obstante as regras de compartilhamento imponham conduta diversa. Em qualquer caso, esses eventos podem gerar prejuízos a Classe e seus Cotistas.

Risco de crédito dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe: Os ativos financeiros que compõem a carteira da Classe do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, podem trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Riscos de liquidez

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Classe fechada e restrição à negociação no mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas só podem ser resgatadas quando da liquidação do Fundo ou Classe do Fundo. Ademais, por força da dispensa de classificação de risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356, as cotas da Classe do Fundo não podem ser negociadas no mercado secundário, em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado. A transferência de cotas está restrita do público-alvo da Classe do Fundo, conforme consta nos itens 1.3 e 6.9.1 do regulamento. A falta de liquidez das cotas aqui descrita pode implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Liquidez dos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates das cotas da Classe do Fundo.

Resgate das cotas: A Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados. Considerando-se que a Classe somente procede ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos Devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto a Gestora como a Administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorre nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela Classe, pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Gestora, a Administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Resgate condicionado: As principais fontes de recursos disponíveis ao Fundo para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos Devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Risco de amortização ou resgate de cotas na medida da liquidação dos ativos integrantes da carteira da Classe do Fundo e da baixa liquidez das cotas no mercado secundário ou da inexistência de mercado secundário para os direitos creditórios: O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

mercados em que são negociados. Em decorrência do risco acima identificado, na medida em que os direitos creditórios de titularidade do Fundo sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta corrente, a Administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das cotas. O valor de resgate das cotas continua a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do patrimônio líquido, não sendo devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, inclusive os Alienantes, a Administradora, Gestora e o Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das cotas pode ser realizado mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, observados os procedimentos definidos no regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para alienar os direitos creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos Devedores.

Amortização e resgate condicionado de determinados ativos financeiros: As únicas fontes de recursos de determinados ativos financeiros para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas obrigações são: (i) a liquidação de seu lastro pelos respectivos devedores; e (ii) a liquidação de seus ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, na hipótese de não pagamento dos ativos que compõe seu lastro e/ou ativos financeiros, o título em questão pode não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, o que pode acarretar prejuízo aos credores, incluindo a Classe do Fundo e o Fundo. Ademais, determinados ativos financeiros podem eventualmente encontrar dificuldade para a sua alienação em caso de necessidade, especialmente em relação ao seu lastro, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição à liquidação dos títulos que compõem o lastro e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, a Administradora, a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates destes ativos e, por consequência, das cotas da Classe do Fundo, ocorrem nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Direitos creditórios: A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

dos direitos creditórios, pela Classe, para fazer frente a resgates ou nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação dos direitos creditórios pode afetar adversamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas, o que pode acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe: A Classe ou o Fundo podem ser liquidados antecipadamente conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe ou o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores dos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos específicos

Guarda da documentação: A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do Custodiante, que pode contratar empresa especializada na prestação destes serviços, observadas as restrições regulamentares. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pela Classe. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos do crédito é eletrônica e é mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos do crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

Risco de originação e/ou modificação de direitos creditórios por decisão judicial: Os direitos creditórios e suas respectivas garantias podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os direitos creditórios podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio da Classe.

Risco de verificação do lastro dos direitos creditórios após a sua aquisição ao Fundo: a Gestora ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

vigente e do regulamento, verifica o lastro da totalidade dos direitos creditórios (i) em até 15 (quinze) dias da data de recebimento dos documentos. A Classe pode manter, em sua carteira, direitos creditórios sem lastro ou cujo lastro apresente irregularidades. Em qualquer dos casos acima, pode ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos relativos a tais direitos creditórios, seja pelo Alienante, seja pelos respectivos Devedores, o que pode demandar tempo, sendo que, ainda, poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Nesses casos, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recurso.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso (a) o percentual mínimo previsto na alocação mínima tributária deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, e suas alterações, e no regulamento; e/ou (b) o Fundo ou Classe deixe de ser enquadrado como entidade de investimento, a qualquer tempo, com base nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou ainda, qualquer autoridade competente, não é possível garantir que o Fundo e/ou Classe continuam a receber o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, isso significa que, o Fundo está sujeito ao IRRF de 15% (quinze por cento) quando o Fundo for enquadrado como longo prazo ou 20% (vinte por cento) quando o Fundo for enquadrado como curto prazo, no último dia útil de maio e novembro de cada ano. Além disso, no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou regate de cotas, deve ser recolhida a alíquota complementar (diferença entre a alíquota do come-cotas e a alíquota efetiva da tabela regressiva no tempo de 22,5% a 15%). O Fundo e sua(s) Classe(s) constituídos até 31.12.2023 tem o prazo de até 30 de junho de 2024 para enquadrar a alocação mínima tributária e como entidade de investimento. Aplicam-se ao Fundo as regras de desenquadramento previstas nos §§ 3º e 4º do art. 21 da Lei 14.754. Este risco não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Riscos relacionados ao mercado imobiliário

Riscos relacionados ao setor de securitização imobiliária e às companhias securitizadoras: A Medida Provisória 2.158-35, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Em seu parágrafo único prevê, ainda, que “permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. A Lei 14.430 estabelece no artigo 27, §4º que “[o]s dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título,

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

de patrimônio da companhia securitizadora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos", mas a referida Lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35. Assim, apesar de as companhias securitizadoras emissoras de certificados de recebíveis imobiliários normalmente instituírem regime fiduciário sobre os créditos imobiliários que servem de lastro à emissão dos certificados de recebíveis imobiliários e demais ativos integrantes dos respectivos patrimônios separados, por meio de termos de securitização, caso prevaleça o entendimento previsto no dispositivo acima citado da Medida Provisória 2.185 35, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da companhia securitizadora podem concorrer com os titulares dos CRI no recebimento dos créditos imobiliários que compõem o lastro dos CRI em caso de falência.

Risco sistêmico e do setor imobiliário: O valor dos direitos creditórios pode ser afetado por condições econômicas nacionais e internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores dos mercados, moratórias e alterações da política monetária, o que pode causar perdas a Classe. A redução do poder aquisitivo da população pode ter consequências negativas sobre o valor dos imóveis, afetando os ativos da Classe, o que pode prejudicar o seu rendimento e o preço de negociação das cotas, além de causar perdas aos Cotistas. Não é devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Custodiante ou pela Gestora qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de qualquer das referidas condições e fatores.

Riscos relacionados à regulamentação do setor imobiliário: O setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação editada por diversas autoridades federais, estaduais e municipais e, caso essa legislação venha a ser alterada no futuro, as atividades e os resultados da Classe podem ser afetados adversamente, impactando, consequentemente, na rentabilidade e no valor de mercado das cotas.

Risco relativo ao procedimento na aquisição ou alienação de ativos imobiliários: O sucesso da Classe depende da aquisição dos direitos creditórios. O processo de aquisição dos direitos creditórios depende de um conjunto de medidas a serem realizadas, incluindo o procedimento de diligência realizado pela Gestora e pela Creditas quando da aquisição de um direito creditório. Caso qualquer uma dessas medidas não venham a ser perfeitamente executadas, pode não conseguir transacionar direitos creditórios nas condições pretendidas, ou executar as garantias na forma da legislação aplicável, prejudicando, assim, a sua rentabilidade.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Riscos relativos ao setor de securitização imobiliária e às companhias securitizadoras: Os CRI podem vir a ser adquiridos com base no registro provisório concedido pela CVM. Caso determinado registro definitivo não venha a ser concedido por essa autarquia, a companhia securitizadora emissora destes CRI, deve resgatá-los antecipadamente. Caso a securitizadora já tenha utilizado os valores decorrentes da integralização dos CRI, ela pode não ter disponibilidade imediata de recursos para resgatar antecipadamente os CRI. A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu Artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Em seu parágrafo único, prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação". Ainda que a companhia securitizadora emissora dos CRI, institua regime fiduciário sobre os créditos imobiliários que constituam o lastro dos CRI, por meio do termo de securitização, e tenha por propósito específico a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, caso prevaleça o entendimento previsto no dispositivo acima citado, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista que a securitizadora eventualmente venha a ter podem concorrer com o Fundo ou com a Classe, na qualidade de titular dos CRI, sobre o produto de realização dos créditos imobiliários que lastreiam a emissão dos CRI, em caso de falência. Nesta hipótese, pode ser que tais créditos imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento das obrigações da securitizadora, com relação às despesas envolvidas na emissão de tais CRI.

Riscos relativos aos créditos imobiliários que lastreiam os CRI: Para os contratos que lastreiam a emissão dos CRI em que os devedores têm a possibilidade de efetuar o pagamento antecipado dos créditos imobiliários, esta antecipação pode afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRI, bem como a rentabilidade esperada do papel. Para os CRI que possuam condições para a ocorrência de vencimento antecipado do contrato lastro dos CRI, a companhia securitizadora emissora dos CRI, promove o resgate antecipado dos CRI, conforme a disponibilidade de recursos financeiros. Assim, os investimentos do Fundo nestes CRI podem sofrer perdas financeiras no que tange a não realização do investimento realizado (retorno do investimento ou recebimento da remuneração esperada), bem como a Gestora pode ter dificuldade de reinvestir os recursos à mesma taxa estabelecida como remuneração do CRI. A capacidade da companhia securitizadora emissora dos CRI, de honrar as obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento pelo(s) devedor(es) dos créditos imobiliários que lastreiam a emissão dos

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

CRI e da excussão das garantias eventualmente constituídas. Os créditos imobiliários representam créditos detidos pela securitizadora contra o(s) devedor(es), correspondentes aos saldos do(s) contrato(s) imobiliário(s), que compreendem atualização monetária, juros e outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRI não conta com qualquer garantia ou coobrigação da securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pela Classe, e pelos demais titulares dos CRI, dos montantes devidos, conforme previsto nos termos de securitização, depende do recebimento das quantias devidas em função do(s) contrato(s) imobiliário(s), em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira do(s) devedor(es) pode afetar negativamente a capacidade do patrimônio separado de honrar suas obrigações no que tange ao pagamento dos CRI pela securitizadora.

Risco de crédito dos devedores dos CRI: A capacidade da securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI detidos pela Classe depende do pagamento pelo devedor dos créditos imobiliários. Os créditos imobiliários representam créditos detidos pela companhia securitizadora contra o devedor, correspondentes aos saldos do contrato imobiliário, que compreendem atualização monetária, juros e outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O patrimônio separado ou de afetação constituído em favor dos titulares dos CRI normalmente não conta com qualquer garantia ou coobrigação da companhia securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares dos CRI dos montantes devidos, conforme previsto nos termos de securitização de créditos, depende do recebimento das quantias devidas em função do contrato imobiliário, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira do devedor pode afetar negativamente a capacidade do patrimônio separado de honrar suas obrigações no que tange ao pagamento dos CRI pela companhia securitizadora.

Risco relativo à ausência de novos investimentos em CRI: Os Cotistas estão sujeitos ao risco decorrente da Gestora, de tempos em tempos, não ser capaz identificar CRI em condições atraentes a Classe, hipótese em que os recursos da Classe permanecem aplicados em ativos financeiros, nos termos previstos no regulamento.

Outros riscos

Risco de resgate não programado de cotas: Observados os procedimentos

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

definidos no regulamento, as cotas podem ser resgatadas compulsoriamente, sem prévia solicitação pelo respectivo Cotista. Nesta hipótese, os titulares das cotas podem vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pela Classe, decorrentes do resgate compulsório de suas cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado pode afetar a programação de fluxo de caixa da Classe e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de cotas.

Riscos associados aos ativos financeiros: A Classe pode, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe o investimento realizado pelos Cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe), a Classe pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, a Classe, a Gestora, a Administradora e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, são responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de cotas.

Risco de intervenção ou liquidação do Custodiante: A Classe tem conta corrente no Custodiante. Além disso, o pagamento dos direitos creditórios pode ser efetuado na conta corrente. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de concentração: O risco da aplicação na Classe tem íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo Devedor ou grupos de Devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor,

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

sendo que, quanto maior for a concentração, maior é a chance da Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento: O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral de cotistas ou assembleia especial de cotistas, conforme o caso. Tais alterações podem afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos Cotistas: Caso a Classe não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia especial de cotistas, podem aprovar aporte de recursos à Classe para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial é iniciada ou mantida pela Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus respectivos administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizam por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe o patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo Devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios: Os Alienantes não se encontram obrigados a alienar direitos creditórios à Classe. Desta forma, há a possibilidade de não haver direitos creditórios disponíveis para alienação. A existência

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

da Classe no tempo depende da manutenção do fluxo de alienação de direitos creditórios pelos Alienantes.

Invalidade ou ineficácia da alienação de direitos creditórios: Com relação ao Alienante, a alienação de direitos creditórios a Classe poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

(i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da alienação o Alienante estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
(ii) fraude à execução, caso (a) quando da alienação, o Alienante fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
(iii) fraude à execução fiscal, se o Alienante, quando da celebração da alienação, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de governança: Caso a Classe venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe pode ser alterada e os novos Cotistas podem, mediante deliberação em assembleia especial de cotistas, aprovar modificações do anexo do regulamento.

Risco de derivativos: O regulamento autoriza a alocação de recursos do patrimônio líquido em operações em mercado de derivativos. Nos investimentos feitos pela Classe em derivativos, existe o risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo subjacente, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas e colocar em risco o patrimônio da Classe.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, na hipótese de a Classe apresentar patrimônio líquido negativo, os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Risco de bloqueio da conta da Classe no Custodiante: Os recursos aos direitos creditórios são transferidos para a conta da Classe mantida junto ao Custodiante. Os

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

recursos depositados na referida conta podem ser objeto de constrição judicial, o que impossibilitaria a Classe de dispor destes recursos para distribuição de rendimentos aos Cotistas, pagamento dos prestadores de serviços e recomposição de reservas, o que pode afetar adversamente o Fundo, a Classe e seus Cotistas.

Instabilidade da taxa de câmbio: A moeda brasileira sofreu desvalorizações em relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. As desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e resultar no aumento das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como a Classe, principalmente diante do atual cenário da economia mundial que sofre impacto adverso decorrente da crise financeira americana.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco socioambiental: A Classe pode adquirir direitos creditórios ou ativos financeiros cujos emissores, devedores ou garantidores podem estar sujeitos a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, que podem proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações), principalmente, na hipótese da Classe se tornar proprietário de determinado ativo, em razão de execução de garantia outorgada no âmbito dos direitos creditórios ou dos ativos financeiros. Adicionalmente, existe a possibilidade de leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por emissores, devedores ou garantidores de direitos creditórios ou ativos financeiros detidos pela Classe, o que pode gerar atrasos e/ou modificações nos respectivos fluxos de pagamentos, e sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente a rentabilidade da Classe.

Demais riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos períodos de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e de 1ª de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (novo exercício social), estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (iii)**	**Valor da cota teórica (iv)**	**Rentabilidade acumulada % (v)**
Período de 23/10/2025 a 30/11/2025	72.559	2.278,78	3.372,53	11,74
Período de 01/12/2024 a 22/10/2025 (ii)	58.736	2.062,86	3.018,23	31,01
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (i)	42.708	1.459,05	2.303,86	83,02

(i) Novo exercício social.
(ii) Transferência de administração.
(iii) Valor da cota real.
(iv) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações.
(v) Rentabilidade calculada a partir da variação entre as cotas teóricas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões, resgate e amortização de cotas

a) Emissões

As cotas têm valor unitário inicial (i) de R$ 1 (mil reais) na data da primeira emissão das cotas; e (ii) nas emissões subsequentes, definido no ato de aprovação da emissão, determinado a partir do valor de fechamento da cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade: (a) dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta corrente; ou (b) dos direitos creditórios.

Na integralização de cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Nos períodos de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e de 1ª de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (novo exercício social) não houve emissão cotas subordinadas.

b) Amortização e resgate de cotas

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o Cotista, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Para fins de resgate das cotas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia útil do pagamento do resgate.

As cotas podem ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Eventos de Liquidação Antecipada ou ao término do prazo de duração da respectiva classe e/ou série de cotas emitidas.

No período de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 5.000.

No período de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 34.519.

No período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 30.525.

9. Negociação das cotas

As cotas ofertadas publicamente podem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados.

10. Custódia

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os títulos privados (CRI) e as cotas de fundos de investimentos são custodiados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou junto ao Administrador.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

11. Prestadores de serviços

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Kanastra Administração de Recursos Ltda.

12. Remuneração dos prestadores de serviço

É devida aos prestadores de serviços do Fundo, a título de remuneração pelas atividades de administração, custódia, controladoria, escrituração e gestão do Fundo, o valor equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente (“Taxa de Administração”) 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), calculado e provisionado diariamente e pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais), equivalente à remuneração da Administradora.

0,09% (zero vírgula zero nove por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, à base de Notas explicativas às demonstrações financeiras 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), calculado e provisionado diariamente e pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, observado o valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais), equivalente à remuneração do Custodiante.

0,10% (zero vírgula dez por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), calculado e provisionado diariamente e pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, observado o mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais), equivalente à remuneração da Gestora.

Não podem ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas (inclusive taxa de desempenho ou performance), tais como taxa de ingresso e/ou saída.

Despesas apropriadas:

	Período de 23/10/2025	**Período de 01/12/2024**	**Período de 01/01/2024**

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Despesa	a 30/11/2025	a 22/10/2025	a 30/11/2024
Taxa de administração	62	(110)	(110)
Taxa de gestão	(6)	(56)	(55)
Taxa de custódia	(35)	(125)	-
Taxa de controladoria e escrituração	(7)	-	-

13. Classificação de risco

Em 30 de novembro de 2025 e 2024 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme disposto no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos são tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate ou amortização das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

mesma alíquota do imposto de renda.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 em fundos de investimento fechados, exceto FIA, FIDC, FIP e ETF, passam a ter incidência periódica ("come-cotas") do Imposto de Renda Retido na Fonte, no último dia útil dos meses de maio e novembro, às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deve ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

Caso a carteira do Fundo esteja desenquadrada por mais de 30 dias, este deve recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com os critérios mencionados acima.

b. IOF

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações estatutárias

No período de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025 não assembleias de cotistas.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

18. Transações com partes relacionadas

Período de 23 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/11/2025				
Taxa de administração	4	(48)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	5	(62)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	6	(35)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custodiante
Taxa de controladoria e escrituração	-	(7)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Controlador e escriturador
Total	**15**	**(152)**		

Períodos de 1º de dezembro de 2024 a 22 de outubro de 2025 (transferência de administração) e de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (novo exercício social):

Além das taxas descritas na Nota ,12 e o saldo de disponibilidades registrado na conta corrente em nome BANVOX D.T.V.M. Ltda. o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas em 22 de outubro de 2025 e 30 de novembro de 2024.

19. Outras informações

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.
Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Docusign Envelope ID: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

20. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão dessas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Limine Trust D.T.V.M. Ltda.**
contadora	Administradora
CRC 1SP 164555/O-2	

***

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F3669BC2-C349-4147-AAFD-850A365FCF87
Assunto: Complete with Docusign: DFs Chronos FIDC - 30.11.2025 (Final).pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 39
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Erick Lima
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
erick.lima@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.144

Rastreamento de registros

Status: Original 03 de março de 2026 | 00:09	Portador: Erick Lima erick.lima@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 03 de março de 2026 | 00:15	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Marteletto daniel.marteletto@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 Assunto: CN=DANIEL NAVES MARTELETTO:06260972660	Signed by: Daniel Marteletto B85C2D581A8C4CD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 134.238.160.144 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Enviado: 03 de março de 2026 | 00:12 Visualizado: 03 de março de 2026 | 00:13 Assinado: 03 de março de 2026 | 00:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Erick Lima erick.lima@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 03 de março de 2026 | 00:15 Visualizado: 03 de março de 2026 | 00:15 Assinado: 03 de março de 2026 | 00:15

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03 de março de 2026 | 00:12
Entrega certificada	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 00:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 00:15
Concluído	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 00:15

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora